



PREFEITURA DE **PALMITAL**

VOLUME I

TOMADA DE PREÇO Nº05/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE
SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE
PALMITAL-PR.

Data do Edital: 11/07/2023

Data abertura: 27/07/2023 às 08:40 hrs

Associação: 02001223

Inscrição: 020082023

Fornecedor: SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA

Contrato: 149/2023

Valor: R\$ 135.420,00



000001

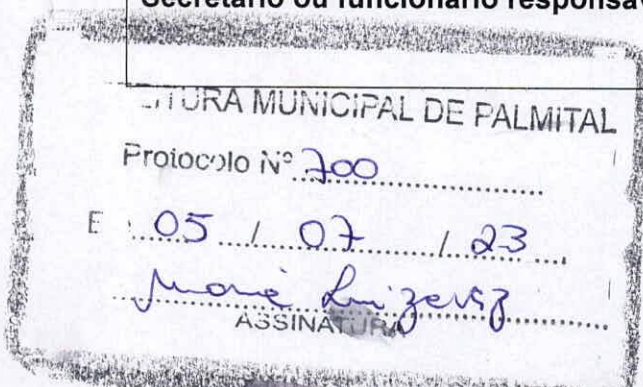
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 129/2023	DATA: 05/07/2023
Visão Geral	
OBJETO: Contratação de MÃO DE OBRA DE PEDREIRO para Secretaria de Obras e Urbanismo.	
JUSTIFICATIVA: A contratação tem o objetivo atender a demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo no período de 12 meses. O serviço desta solicitação são essenciais para a construção e manutenção de passeios públicos, meio fios e boca de lobo, bem como pequenas construções de paredes e muros. Nossa solicitação segue acompanhada do Estudo Técnico Preliminar Nº 7/2023 e Termo de Referência nº7/2023 toda documentação técnica para a contratação com a maior brevidade possível.	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
Responsável: Secretário ou funcionario responsável: <i>João Maria de Andrade</i> João Maria de Andrade Secretário de Obras e Urbanismo	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000002

Termo de Referência 7/2023

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) visa a detalhar os elementos necessários à contratação de Serviço de Mão de Obra entendido como Pedreiro, pelo período de 12 meses, para atender às demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1.2 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Mão de Obra de Pedreiro, para a realização de manutenções e construções de passeios públicos, meio fios, boca de lobo, galerias e pequenas construções de muros e paredes, visando atender a demanda desta Secretaria no período de 12 meses.

1.3 Na tabela a seguir são descritos a quantidade necessárias para atender a demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo, bem como sua descrição resumida.

DESCRIÇÃO DOS ITENS		UND	QTD
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMPREENDIDO COMO SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES DE PASSEIOS PÚBLICOS, MEIO FIOS, BOCA DE LOBO, GALERIAS E PEQUENAS CONSTRUÇÕES DE MUROS E PAREDES	Horas	6.000

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos Estudos Técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente é o de Nº 7/2023 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

2.2 Estudo de preço médio realizado através de 3 (três) propostas. Tabela em anexo sob. Nº 188/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O objeto Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, haja vista que são serviços amplamente necessários para cumprir as demandas do setor.

3.2 Tendo em vista a grande demanda dos serviços mencionados acima, a Secretaria de Obras e Urbanismo necessita contratar empresa especializada para o fornecimento de tais serviços, tendo em vista que o município não possui em seu quadro de servidores profissionais capacitados para execução destes serviços.

3.3 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria de Obras e Urbanismo solicita essa contratação através de Pregão Eletrônico pelo prazo de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

Termo de Referência 7/2023

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) visa a detalhar os elementos necessários à contratação de Serviço de Mão de Obra entendido como Pedreiro, pelo período de 12 meses, para atender às demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1.2 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Mão de Obra de Pedreiro, para a realização de manutenções e construções de passeios públicos, meio fios, boca de lobo, galerias e pequenas construções de muros e paredes, visando atender a demanda desta Secretaria no período de 12 meses.

1.3 Na tabela a seguir são descritos a quantidade necessárias para atender a demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo, bem como sua descrição resumida.

DESCRIÇÃO DOS ITENS		UND	QTD
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMPREENDIDO COMO SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES DE PASSEIOS PÚBLICOS, MEIO FIOS, BOCA DE LOBO, GALERIAS E PEQUENAS CONSTRUÇÕES DE MUROS E PAREDES	Horas	6.000

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos Estudos Técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente é o de Nº 7/2023 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

2.2 Estudo de preço médio realizado através de 3 (três) propostas. Tabela em anexo sob. Nº 188/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O objeto Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, haja vista que são serviços amplamente necessários para cumprir as demandas do setor.

3.2 Tendo em vista a grande demanda dos serviços mencionados acima, a Secretaria de Obras e Urbanismo necessita contratar empresa especializada para o fornecimento de tais serviços, tendo em vista que o município não possui em seu quadro de servidores profissionais capacitados para execução destes serviços.

3.3 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria de Obras e Urbanismo solicita essa contratação através de Pregão Eletrônico pelo prazo de 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.2 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. Os valores das horas serão definidos por intermédio de ampla pesquisa de preços junto a outros órgãos públicos.

4.4 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei 14.133 de 2021, no que diz respeito de promoção de políticas de resíduos sólidos e reciclagem.

4.5 O prazo de início e término das obras será determinado juntamente com a equipe de Engenheiros da Prefeitura, nesse entendimento terá de cumprir o cronograma de execução.

4.6 No momento da entrega das Obras, a empresa deverá entregar em perfeitas condições conforme projetos ou solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da execução: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser realizada conforme o planejamento técnico da equipe de Engenharia.

5.1.3. As solicitações serão feitas, sempre que necessárias, de acordo com a demanda da Secretaria, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

5.1.4 A quantidade de execução deve estar de acordo com a solicitada na Nota de Empenho.

5.1.5 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de horas realizadas, por etapa da obra, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

7. CRITÉRIO DE MEDICÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021, será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Global	<input type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por lote	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico			
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço			

Justificativa de caracterização do objeto como bem comum.

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.2 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4.º "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

9. O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 135.480,00 (Cento e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais), baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de compras

9.1 Estudo da Média de preços realizado pelo departamento de compras mediante 3 (três) orçamentos, solicitação em anexo Sob nº 188/2023

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O Objeto será recebido:

10.3.1 - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.3.2 - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

11.1 A contratada deve prestar garantia da execução da obra realizada que possa apresentar defeito ou mal executado.

11.2 Assistência técnica não se aplica por se tratar de serviço.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Obras e Urbanismo para exercício no ano de 2023, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: ____ A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO (lei de diretrizes Orçamentária) e LOA (lei Orçamentária Anual)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R\$ 135.480,00 (Cento e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais), baseado no menor valor recebido de orçamentos de empresas, bem como de contratos anteriores.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico
Matrícula/RF



Integrante da Requisitante
Vagner Alencar Waligura
Aux. Administrativo

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

João Maria de Andrade
SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

Palmital – PR, 04 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Estudo Técnico Preliminar 7/2023

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO

2. Área Requisitante

Secretaria de Obras e Urbanismo.

3. Objetivo

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Mão de Obra de Pedreiro, para a realização de manutenções e construções de passeios públicos, meio fios, boca de lobo, galerias e pequenas construções de muros e paredes, visando atender a necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Palmital-PR.

4. Descrição da necessidade

O elemento desta contratação, são indispensáveis à operacionalização e não interrupção da demanda da execução de serviços e Mão de Obra de Pedreiro. Visando dar continuidade e não interrupção das atividades.

Tendo em vista a grande demanda dos serviços mencionados acima, a Secretaria de Obras e Urbanismo necessita contratar empresa especializada para o fornecimento de tais serviços, tendo em vista que o município não possui em seu quadro de servidores profissionais capacitados para execução destes serviços.

Está contratação trata-se dá continuidade do contrato Pregão Presencial sob nº 13/2022 a qual é muito relevante para a Secretaria de Obras e Urbanismo, utilizado para suprir a necessidade de obras e serviços entendido como pedreiros.

Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria de Administração solicita essa contratação através de Pregão Eletrônico pelo prazo de 12 meses.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21. Para que o presente serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

seja contratado e corretamente prestado, não verificam-se requisitos mínimos para sua satisfação, pois são serviços de construção e reformas simples.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. Os valores das horas serão definidos por intermédio de ampla pesquisa de preços junto a outros órgãos públicos.

Portanto, entendemos oportuno a contratação tendo em vista que os serviços ora contratados serão caracterizados como de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Secretaria de Obras e Urbanismo.

O prazo de início e término das obras será determinado juntamente com a equipe de Engenheiros da Prefeitura, nesse entendimento terá de cumprir o cronograma de execução.

No momento da entrega das Obras, a empresa deverá entregar em perfeitas condições conforme projetos ou solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo.

6. Levantamento de Mercado

O objeto a ser contratado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, O serviço a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei 14.133 de 2021, no que diz respeito de promoção de políticas de resíduos sólidos e reciclagem.

Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação será realizada pelo Departamento Central de Compras, o qual elabora a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo

Considerando a grande demanda por pequenas obras, ampliações e reformas, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em mão de obra de serviços de Pedreiros, alvenaria e serviços de construções. Com validade de 12 meses, contratando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

As quantidades de horas a serem contratadas foram baseadas no contrato posterior sob o número nº 13/2022, da Secretaria de Obras e Urbanismo, tendo como base o relatório de consumos dos anos anteriores desta unidade.

Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD
1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de Mão de Obra compreendido como serviços de pedreiro, para a realização de manutenções e construções de passeios públicos, meio fios, boca de lobo, galerias e pequenas construções de muros e paredes.	horas	6.000

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 135.480,00

O custo médio estimado da contratação de R\$ 135.480,00 (Cento e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Propostas em anexo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do Pregão Eletrônico para o sistema será por item, o objeto não é divisível, pois se trata de serviço e poderá haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia caso ocorra a divisão.

Junto a isso, o não parcelamento do objeto visa propiciar a melhor execução do serviço bem como economia do trabalho.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se contratar o serviço descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Palmital-Pr, de forma eficaz e eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000013

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Com a contratação de Serviço de pedreiro busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

14. Providências a serem Adotadas

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Está Secretaria apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e o serviços que serão contratados não possuem potencialidade de risco ambiental.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pela Obras e Urbanismo.

Palmital, 04 de julho de 2023.

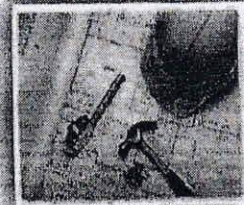

VAGNER ALENCAR WALIGURA
Aux. Administrativo



OELITON VAZ ROSA - ME

CPNJ: 27.567.587/0001-71

Endereço: Rua marechal Floriano Peixoto, 1000, centro
Palmital - Paraná - CEP: 85270-000



000014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – SETOR OBRAS E URBANISMO
ORÇAMENTO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNID	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Prestação de serviços, compreendido em serviços de pedreiro, servente, manutenção de vias públicas, manutenção preventiva e corretiva continuada dos prédios públicos.	6.000,00	Horas	R\$ 21,50	R\$ 129.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 129.000,00

Palmital, de 20 de junho 2023.

Oeliton Vaz Rosa

OELITON VAZ ROSA

TITULAR DA EMPRESA

CPF: 072.109.769-30

RG: 10.936.228-0



SOLOAGRO

Consultoria

000015

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ 09.494.090/0001-99
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 909.25612-72
 RUA ANITA GARIBALDI, 1151 – SALA B – PARQUE SÃO BASÍLIO
 CEP 85200-000 PITANGA/PR.

ORÇAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 Rua Moises Lupion, 1001 – Centro – CEP 85.270-000 Palmital/PR
 A/C SETOR OBRAS E URBANISMO

A EMPRESA SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/0001-99, inscrição **CICAD** 90925612-72, Registro **CREA/PR** 6654, CRECI sob n. J 8082, com sede na Rua Anita Garibaldi, 1151, sala B, Parque São Basílio, Pitanga – PR, neste ato representada pela sua sócia administradora **ANGELA LANDGRAF**, brasileira, divorciada, dentista, inscrita no CPF nº 019.584.939-61, residente e domiciliada na Rua Rosalvo Petrechem, nº 140, Pitanga/PR vem apresentar a proposta de orçamento que segue:

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços, compreendido em serviços de pedreiro, servente, manutenção de vias públicas, manutenção preventiva e corretiva continuada dos prédios públicos.	6.000,00	Horas	R\$ 23,80	R\$ 142.800,00
VALOR TOTAL R\$ 142.800,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 35 DIAS DA DATA DE EMISSÃO.

Pitanga, 21 de Junho de 2023.

ANGELA
 LANDGRAF:01958493
 961

Assinado de forma digital por
 ANGELA LANDGRAF:01958493961
 Dados: 2023.06.21 17:18:13 -03'00'

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ANGELA LANDGRAF
SÓCIA ADMINISTRADORA

MARCIO FERREIRA DE ANDRADE
10 RUAPRINCESA IZABEL, Nº 01
PALMITAL/PR CEP: 85270-000

000016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – SETOR OBRAS E URBANISMO
ORÇAMENTO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE
SERVIÇOS DE PEDREIRO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantida de	Unidad e	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Prestação de serviços, compreendido em serviços de pedreiro, servente, manutenção de vias públicas, manutenção preventiva e corretiva continuada dos prédios públicos.	6.000,00	Horas	R\$ 22,43	R\$ 134.580,00
TOTAL GERAL					R\$ 134.580,00

Palmital, 20 de Junho de 2023.

Atenciosamente,

Marcio F Andrade
MARCIO FERREIRA DE ANDRADE
CPF: 059.536.369-54
Administrador



Município de Palmital
Solicitação 188/2023

000017

Página:1

Equipamento

Solicitação Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
188	Contratação de Serviço	01	07/07/2023	1
Solicitante Código	Nome	Processo Gerado Número		
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE	55/2023		
Local	32 Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo			
Órgão	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
Forma de pagamento Descrição			Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega Local			Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR			Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO. PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036624	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETO, DUAS DE MÃO, LIXAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE (FECHAMENTO DE BURACOS E RACHADURAS), ASSIM COMO APLICAÇÃO DE VERNIZ E PINTURA EM FERRAGENS COM TODAS AS PREPARAÇÕES NECESSÁRIAS. ENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE REFORMA DE ÁREAS PÚBLICAS, AJUDA NO REPARO DE MUROS, TELHADOS, CERCAS, CONserto DE PORTAS E JANELAS E TAREFAS NÃO QUALIFICADAS QUE NORMALMENTE EXIGEM O ESFORÇO FÍSICO E DE NATUREZA ELEMENTAR. - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E A OPERAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM EDIFICAÇÕES (RETOQUE EM REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DE PISOS E PAREDES, RETOQUE DE TELHADOS, TROCA DE PAREDES, ABERTURAS, FORROS, CAIBROS, LAVAR E LIXAR PAREDES, REBOCO, TROCA E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, IMPLANTAÇÃO DE LOUÇAS E METAIS, REJUNTE E DEMAIS SERVIÇOS SIMILARES), CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, PONTES EM MADEIRA (VIA RURAL).	HR	6.000,00	22,58	135.480,00
TOTAL					135.480,00
TOTAL GERAL					135.480,00

JOAO MARIA DE ANDRADE
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE

000018

PALMITAL

CONTROLE- 49/2023-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE


PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 188/2023

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA DE
OBRAS E URBANISMO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 10 de Julho de 2023.


NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 10 / 07 / 2023

Ass: _____ 

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Memorando nº 100/2023-GAB

Palmital (PR), 11/07//2023.

Protocolo:

Interessado: Município de Palmital

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal de obras e Urbanismo , acima descrita no Memorando sob nº 129 /2023, requisitando seja autorizado para licitação, " **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 188/2023

000020

Página 1

Equipário

Solicitação	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número 188	01	07/07/2023	1
Tipo	Contratação de Serviço		
Solicitante	Processo Gerado		
Código 513-4	Número 55/2023		
Nome JOAO MARIA DE ANDRADE			
Local	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento	Tipo		
Descrição MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL	Depósito bancário		
Entrega	Prazo		
Local MUNICIPIO DE PALMITAL-PR	Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO. PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036624	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETO, DUAS DE MÃO. LIXAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE (FECHAMENTO DE BURACOS E RACHADURAS), ASSIM COMO APLICAÇÃO DE VERNIZ E PINTURA EM FERRAGENS COM TODAS AS PREPARAÇÕES NECESSÁRIAS. ENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE REFORMA DE ÁREAS PÚBLICAS, AJUDA NO REPARO DE MUROS, TELHADOS, CERCAS, CONSERTO DE PORTAS E JANELAS E TAREFAS NÃO QUALIFICADAS QUE NORMALMENTE EXIGEM O ESFORÇO FÍSICO E DE NATUREZA ELEMENTAR. - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E A OPERAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM EDIFICAÇÕES (RETOQUE EM REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DE PISOS E PAREDES, REFORMA DE TELHADOS, TROCA DE PAREDES, ABERTURAS, FORROS, CAIBROS, LAVAR E LIXAR PAREDES, REBOCO, TROCA E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, IMPLANTAÇÃO DE LOUÇAS E METAIS, REJUNTE E DEMAIS SERVIÇOS SIMILARES). CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, PONTES EM MADEIRA (VIA RURAL).	HR	6.000,00	22,58	135.480,00
05220	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 002 Departamento de Obras 04.122.0401-2096 Atividades do Departamento de Obras 3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		6.000,00		135.480,00
				TOTAL	135.480,00
				TOTAL GERAL	135.480,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.002.04.122.0401.2096 135.480,00
Cod 05220 Fonte 00000 G.Fonte E 135.480,00

JOAO MARIA DE ANDRADE
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo



MUNICIPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

000021

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 188/2023 – SECRETARIA DE OBRAS.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA DE PEDREIRO.

ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____ / ____ /2023.

Ass: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 120/2023

000022

PORTARIA Nº 120/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Função: **PRESIDENTE**

Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA Função: **MEMBRO**

Cargo: Professora CPF/MF: 810.620.529-00 – RG: 5.304.828-5 SSP/PR

NOEMI DE LIMA MOREIRA Função: **MEMBRO**

Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR

VANDERLEI RETCHESKI Função: **MEMBRO**

Cargo: Professor CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de fevereiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:49A97D3A

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/02/2023. Edição 2708
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº353/2023 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

A Assessoria Municipal de Obras e Urbanismo, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através de Memorando, objetivando a abertura de procedimento para o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO D EOBRAS DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº100/2023-GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a execução da referida obra, tão necessários para melhorar a qualidade de vida da população.

Considerando o R\$ 135.480,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680026/0001-82

licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "TOMADA DE PREÇOS", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer.

Palmital-PR, 11 de Julho de 2023.

JULIO CEZAR DA SILVA

Procurador do Município

OAB/PR 55.642



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº120 /2023, de 09/02/2023, e publicada no diário oficial do município, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 27 de Julho de 2023, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.**

VALOR GLOBAL R\$ 135.480,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

1.2– Os envelopes poderão ser protocolados até as 08:40 (horas) do dia 27 de Julho de 2023, na sede da Prefeitura do Município, Setor de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, CEP-85.270-000-Palmital/Pr.

a) Após a análise da documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, pela Comissão de Licitação, será divulgado o resultado no Site www.palmital.pr.gov.br e devidamente publicado no Diário Oficial do Município os respectivos vencedores do certame.

1.3 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

1.5 – O início da sessão de Licitação será impreterivelmente as 08:40(oito horas), do dia 27 de Julho de 2023.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO D EOBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

2.2 – A documentação completa do Edital e seus respectivos modelos e anexos, pasta técnica, poderão ser examinados no endereço supramencionado, através do www.palmital.pr.gov.br link-licitações.

2.3 – Edital poderá ser consultado, www.palmital.pr.gov.br, por e-mail licitapalmital@gmail.com, ou na sede do município na Rua Moisés Lupion, 1001 – centro na Sala de Licitações, Fone-(42)3657-1222 – Ramal 204.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação:

- a) empresas cadastradas e as não cadastradas, correspondente especialidade.
- b) empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação:

- a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- e) proponentes que apresentem em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames da Lei Orgânica do Município de Palmital-PR;
- f) consórcio de empresas.

3.3 – Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000027

apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.4 – A licitante total ou parcialmente inadimplente sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

4 – DO CREDENCIAMENTO

a) **Tratando-se de representante legal:** Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e documento pessoal com foto, que serão apresentados **fora dos envelopes A e B**

b) **Tratando-se de procurador:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, e um documento pessoal com foto, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

4.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

MUNICIIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Proposta de Preços) antes do Envelope "A" (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor ou a entrega diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.6 – Os envelopes "A" e "B" poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1 – O envelope "A" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e variam funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

6.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (**CICAD**), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas "c" e "g" (primeira parte) da matriz.

6.3 – Qualificação Técnica:

a) Prova de registro de **pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o **responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, **por ocasião da contratação**, apresentar, obrigatoriamente, **visto** junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

registro Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com vigência na data de abertura dos envelopes de habilitação;

d) Declaração de recebimento de documentos (**Anexo XII**);

j) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;

l) Declaração de disponibilidade de equipamentos e mão de obra (**ANEXO XVI**)

m) Declaração de disponibilidade de equipe técnica (**ANEXO VXII**)

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo a sede do proponente**;

6.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo V**), se for o caso;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo IV**);

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (**Anexo III**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

d) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, (**Anexo VI**).

e) Declaração de Idoneidade, (**Anexo VII**).

f) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.

g) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar o "Termo de Renúncia de Prazo Recursal", conforme modelos constante deste Edital (**Anexos X e XI**), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

6.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6.7 – Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

6.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.

6.9 – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000032

entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento da Tomada de Preços;
- c) Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações dos projetos técnicos e deste Edital;
- d) **Preço do serviço**, estarão incluídos obrigatoriamente, todos os custos necessários à execução das obras, ferramentas, materiais, equipamentos, mão-de-obra, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com fretes, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) **Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;**
- h) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo;
- c) Que apresentar propostas manifestamente inexequíveis comparados com o preço de mercado;

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

licitantes.

7.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

7.6 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.7 – Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “**A**” **HABILITAÇÃO**.

8.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

8.3 – Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.4 – Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 – Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope “**B**” **PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 – Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



alterações.

8.7 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.8 – Aberto o **Envelope “B”**, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, **item 7.3**.

8.9 – Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.

8.10 – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes “B”, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes “B” fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope “B” será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas **pela crescente dos preços** apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial).



9.7 – A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 6.2 alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo V, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

10.5 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.8 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.



10.9 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.10 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.10 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.11 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.10, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.6, segundo a ordem de classificação.

10.12 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, na Prefeitura do Município de Palmital, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, devendo ser dirigidos ao **Sr. Prefeito Municipal**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior. Subindo ao conhecimento da autoridade superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

12.2 – Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de **5(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata**, para a sua apresentação.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Após o julgamento e classificação das propostas declarado o vencedor, será convocada para iniciar os serviços conforme o edital, passível de desclassificação, no prazo máximo de 10(dez) dias.

13.2 Após o cumprimento do Item 13.1, o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.3 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5220	10.002.04.122.0401.2096	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

15 – CONTRATAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

15.1 – Após o julgamento e classificação das propostas declarado o vencedor, a contratação da empresa se efetivara, após a apresentação dos equipamentos necessários para execução das obras,

15.2 – A homologação da licitação se efetivará, após o cumprimento do item 15.1, onde o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.5 – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

15.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16 – PRAZOS

16.1 – O prazo máximo para o início dos serviços é de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, com prazo de execução da obra em 12 doze) meses.

16.2 – O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual, observado o contraditório e ampla defesa, estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do contrato administrativo.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – Caberá aos fiscais de contrato o Sr. Wagner Alencar Waligura, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização poderá, mensalmente, a contar da formalização deste contrato, nos serviços executados, elaborar uma planilha com cada serviço executado, verificará o andamento dos serviços executado, para que permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondente ao estabelecido.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75660025/0001-82

A Fiscal do contrato será a Sr. Wagner Alencar Waligura nomeado.

22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será liberado após apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22.4 – Os pagamentos serão efetuados, conforme planilha de serviços prestados por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

22.5 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

23.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3 Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.

25.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

25.3 – É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

25.4 – Fica assegurado ao Município de Palmital o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.5 – No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

25.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

25.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

25.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palmital.

25.10 – As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

25.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000042

25.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (**Anexo XIII**).

25.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.

25.14 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

25.15 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

25.16 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

25.17 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.O.U. de 12/09/90).

25.18 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados no setor de licitações sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE: (42) 3657-1222 – Ramal 25, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas – e-mail.licitapalmtal@gmail.com.

25.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

25 – ANEXOS DO EDITAL

26.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXOVI:DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO X – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;
ANEXO XI – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
ANEXO XIV – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS
ANEXO XV-DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Palmital, 11 de julho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023**EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023****PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preço no valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a seguinte obra: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO D EOBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.** O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de **120(cento e vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

_____(local), __ de _____ de2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Abril de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____ (local), __ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

O signatário de presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**micro empresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (local), ___ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023, TOMADA DE PREÇOS 10/2023 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023, TOMADA DE PREÇOS 10/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023, TOMADA DE PREÇOS 10/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023, TOMADA DE PREÇOS 10/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023, TOMADA DE PREÇOS 10/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023, TOMADA DE PREÇOS 10/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023, TOMADA DE PREÇOS 10/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023, TOMADA DE PREÇOS 10/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

EDITAL DE TOMADA Nº 10/2023

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.

**ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023****EDITAL DE TOMADA Nº 10/2023**

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

EDITAL DE TOMADA Nº 10/2023

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

EDITAL DE TOMADA Nº 10/2023

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legal constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

_____ (local), __ de _____ de 2023.

nome e assinatura do representante legal da proponente



000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023****CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL E A EMPRESA _____.**

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º x.xxx.xxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 05/2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** n.º. 05/2023, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO D OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**Fone Fax: (42) 3657-1222**



CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

II - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o pólo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;



XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o alvará de construção, junto à Prefeitura do Município, apresentando comprovante da matrícula da obra e o alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos "como construído";

XXXIII - A Secretaria de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXXVI - Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

XXXVII - Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

XXXVIII - Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato em até 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da presente Ordem de Serviço.

§ 2º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) Por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;



g) Outros casos previstos em lei.

§ 3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 5º - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo CONTRATANTE que especialmente designara um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, elaborará uma planilha de serviços, verificará o andamento dos serviços e para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

§ 1º - A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 2º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 3º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 4º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



§ 5º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 6º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança GLOBAL e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção GLOBAL – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

§ 1º - O equipamento de proteção GLOBAL fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

§ 2º - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 28 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ 3º - Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º - O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ 5º - Cabe a **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responsabilizará pela solidez do objeto deste
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5220	10.002.04.122.0401.2096	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 1º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas contidas na Portaria nº 2.226/2009 no Artigo 10, I, II, III.

§ 2º - O representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 3º - execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000061

guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

II - Do termo de recebimento provisório;

§ 6º - Os pagamentos serão efetuados, conforme serviços prestados por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 7º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 8º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 9º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pela **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia da execução.

§ 2º - As penalidades previstas no "caput", poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Será admitida a subcontratação dos serviços listados no quadro a seguir, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A regularidade do pagamento, quando efetuado diretamente a subcontratada, decorrerá da comprovação dos seguintes procedimentos:

Contratado deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;



Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o contrato de subcontratação, no qual a Contratante comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe, e, ainda:

A previsão do pagamento direto ao subcontratado, dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação;

A ressalva expressa de que o pagamento direto não afeta a disciplina jurídica da 36/114, subcontratação, conforme erigida no art. 72 da Lei nº 8.666/93, não caracterizando sub-rogação, e reiterando-se que o Contratado permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a Contratante, limitando-se a referida disposição ao aspecto financeiro do contrato, estritamente nos limites e para os fins da subcontratação autorizada;

O Contratado e Contratante deverão formalizar termo aditivo ao contrato, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial, na forma da Lei, o qual terá por escopo a alteração contratual processada por via da subcontratação, com apostilamento da publicação do extrato no contrato, conforme artigos 60, 61 e 65 da Lei nº 8.666/93;

Formalizados tais instrumentos, a subcontratada processará o faturamento dos serviços diretamente à Contratante, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos tratados neste Edital no item pertinente aos procedimentos de pagamentos;

No momento da liquidação da despesa, deverá ocorrer o controle das exigências criadas, referentes à subcontratação com pagamento direto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ 1º - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a **CONTRATADA** notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Palmital, ____ de _____ de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas: _____

Assinatura

CPF/MF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Assinatura

CPF/MF:



.000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XIV – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO D EOBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Obtivemos, nesta data, junto a Departamento de Licitação do Município de Palmital o edital da licitação em epígrafe, bem como a pasta técnica contendo todos os anexos necessários para a formulação da proposta.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmital-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

*Local: _____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO XV**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023****DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o

(a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XVI**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023****(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº.05/2023, que a empresa tem disponibilidade de materiais, equipamentos bem como a mão-de-obra, estabelecido no edital.

_____, ____ de _ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000069

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023
Procedimento Licitatório nº 106/2023

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO D EOBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

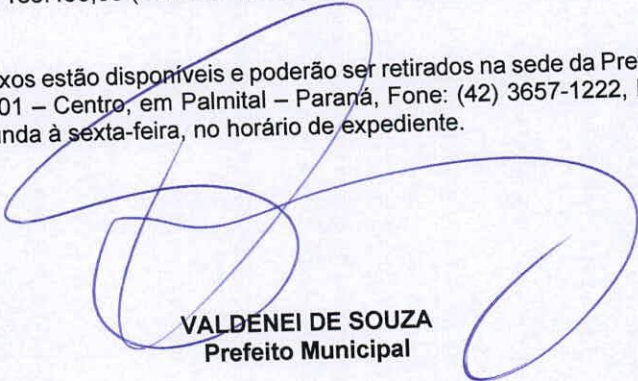
DATA DE ABERTURA: 27/07/2023 horas 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por lote

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 135.480,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, através do e-mail licitapalmital@gmail.com de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 11/07/2023


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

003670

PALMITAL

Ofício nº 45/2023-LIC

Palmital-PR, 11 de Julho de 2023.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 05/2023, modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO D EOBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mis para o momento,

Atenciosamente,

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO

Presidente da CPL



PARECER Nº 354/2023 – LIC (EDITAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 45/2023/LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 192/2023 – LIC,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

houve por bem realizar a licitação para a contratação dos serviços em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral, dando ênfase à publicidade no os órgão oficial município.

É o parecer.

Palmital-PR, 11 de Julho de 2023.

JULIO CEZAR DA SILVA

Procurador do Município

OAB/PR 55.642



000073

- [Mapa do Site](#)
- [Ouvidoria](#)
- [Acesso à informação](#)



Ex.: Lei orgânica, Instru

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas Data Registro

NOVA Data da Abertura das Propostas Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação:

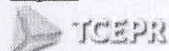
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

CPF: 77864476953 (Logout)

Topo ^TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico

Curitiba - PR - CEP 80530-910

Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Ex.: Lei orgânica, Instru

000074

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2023

000075

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023
Procedimento Licitatório nº 106/2023

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO D EOBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 27/07/2023 horas 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por lote

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 135.480,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, através do e-mail licitapalmital@gmail.com de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 11/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6ED06616

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2023. Edição 2812
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

000076

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa estabelecida na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/0001-99, neste ato representada por sua sócia administradora, ANGELA LANDGRAF, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechen 140, Centro, Pitanga/Pr.

OUTORGADO:

RAFAEL MOREIRA MARTINS, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.224.254-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 768, Centro, CEP 85270-000 em Palmital-Pr.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, Participar de Pregões eletrônicos e Presencias , assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, formular e efetuar lances também como assinar propostas, declarações e contratos, constituir procurador com poderes `ad judicium` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Palmital, 25 de Julho de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:01958493961
1958493961

Assinado de forma digital
por ANGELA
LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.07.25
15:26:48 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

000077

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 05/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

À Comissão de Licitações do Município de Palmital-PR
Prezados Senhores

O abaixo assinado, ANGELA LANDGRAF, portadora, da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, na qualidade de responsável legal pela proponente SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 09.494.090/00001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. RAFAEL MOREIRA MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 9.224.254-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77 é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Palmital-Pr., e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contratos e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Palmital, 25 de Julho de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:01
958493961

Assinado de forma digital
por ANGELA
LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.07.25
15:22:08 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

P

R

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

000078

Página 01/06

ANGELA LANDGRAF, Brasileira, Maior, Empresária, Separada Judicialmente, Nascida aos 11/08/1976, Natural de Pitanga – PR, Residente e domiciliada em Pitanga – PR, à Rua Rosalvo Petrechen, 140, Centro, CEP 85.200-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.234.369-7 SSP/PR, e CPF nº 019.584.939-61, e **LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Maior, Empresário, Solteiro, Nascido aos 12/09/1992, Natural de Guarapuava – PR, Residente e domiciliado em Palmital – PR, à Avenida Maximiliano Vicentin, s/n, Apartamento 03, Centro, CEP 85.270-000, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05302703067 DETRAN/PR, Cédula de Identidade RG nº 11.047.137-8 SSP/PR, e CPF nº 070.965.259-39. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208774185 em 09/04/2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/0001-99. Resolvem assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira da Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: **A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA** vendendo e transferindo 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.500,00 (conco mil e quinhentos reais) tendo recebido neste ato e em moeda corrente do país da sócia **ANGELA LANDGRAF**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta da Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social da sociedade é aumentado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito neste ato e em moeda corrente do país R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pela sócia **ANGELA LANDGRAF** devidamente integralizados, ficando o capital distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:
A sócia **ANGELA LANDGRAF**, subscreve 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), integralizado neste ato e em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 000079
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 02/06

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
ANGELA LANDGRAF	1.050.000	1.050.000,00	100,00%
TOTAL =====>	1.050.000	1.050.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social e Consolidação que não colidirem com as alterações.

CLAUSULA QUINTA: Da consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social e demais Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

ANGELA LANDGRAF, Brasileira, Maior, Empresária, Separada Judicialmente, Nascida aos 11/08/1976, Natural de Pitanga – PR, Residente e domiciliada em Pitanga – PR, à Rua Rosalvo Petrechen, 140, Centro, CEP 85.200-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.234.369-7 SSP/PR, e CPF nº 019.584.939-61. Única sócia da sociedade empresária limitada **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208774185 em 09/04/2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/0001-99. Resolve Consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

000080

Página 03/06

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem a sua sede na cidade de **Pitanga, Estado do Paraná, a Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000**, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: ATIVIDADE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA, PECUARIA E FLORESTAL, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVIÇO DE CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, SERVIÇO DE CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFORMAS, CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVIÇOS DE PINTURA.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado e distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma: A sócia **ANGELA LANDGRAF**, subscreve 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil), integralizado neste ato e em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
ANGELA LANDGRAF	1.050.000	1.050.000,00	100,00%
TOTAL =====>	1.050.000	1.050.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA -As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

000081

Página 04/06

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade será administrada pela sócia administradora **ANGELA LANDGRAF**, a qual compete **privativa e individualmente** a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro - A sócia administradora tem poderes para assinar individualmente pela empresa, podendo outorgar e revogar procurações para qualquer pessoa com qualquer finalidade, incluindo compra e venda de imóveis e veículos, operações bancárias e demais que forem necessárias para a administração da empresa.

Parágrafo Segundo - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sócia declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - CC.

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

000082

Página 05/06

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA –A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrando na Junta Comercial.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 06/06

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 18 de Novembro de 2022.

ANGELA LANDGRAF

LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

JOÃO SERGIO HEY
CONTADOR
CRC-PR 035472/O-0



000084

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01958493961	ANGELA LANDGRAF
07096525939	LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA
62617346900	JOAO SERGIO HEY



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2022 13:46 SOB N° 20227983505.
PROTOCOLO: 227983505 DE 28/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215532119. CNPJ DA SEDE: 09494090000199.
NIRE: 41208774185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2022.
SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOLOGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2316753740		
NIRE : 41208774185 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208774185	CNPJ 09.494.090/0001-99	Data de Ato Constitutivo 09/04/2008	Início de Atividade 09/04/2008		
Endereço Completo Rua ANITA GARIBALDI, Nº 1151, SALA B;, PARQUE SÃO BASÍLIO - Pitanga/PR - CEP 85200-000					
Objeto Social ATIVIDADE DE COBRANCA ADMINISTRATIVA E FORNECIMENTO DE INFORMACOES CADASTRAIS, SERVICOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS, SERVICOS DE APOIO A AGRICULTURA, PECUARIA E FLORESTAL, SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVICO DE CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, SERVICO DE CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO, PINTURA E SINALIZACAO DE RODOVIAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, REFORMAS, CONSTRUCOES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVICOS DE PINTURA.					
Capital Social R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANGELA LANDGRAF	019.584.939-61	R\$ 1.050.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO SERGIO HEY	626.173.469-00	R\$ 0,00	PROCURADOR	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ANGELA LANDGRAF	019.584.939-61	Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos		Situação	
02/12/2022	20227983505	002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/07/2023, às 14:01:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código HDGZGSAD.



PRC2316753740

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

000086

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2023

Protocolo: 601Q8W5T2023L61534P202307251620
Data/Hora: 25/07/2023 - 16:20h
Proponente: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.494.090/0001-99
Endereço: RUA ANITA GARIBALDO, 1151 - PARQUE SAO BASILIO
Município/UF: PITANGA/PR
CEP: 85200-000
Telefone: 42 9 9910 0758
E-mail: soloagroconsultoria@gmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 5/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 27 DE JULHO DE 2023 às 08:40 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 25 de JULHO de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:019
58493961

Assinado de forma digital
por ANGELA
LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.07.25 16:22:14
-03'00'

Carimbo/Assinatura do Proponente

R

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

000087

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS 05/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023**

O signatário da presente, a senhora ANGELA LANDGRAF, representante legalmente constituído da proponente SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Palmital, 25 de Julho de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:0195849
3961

Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.07.25 15:23:09 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

n



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.494.090/0001-99**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
09/04/2008	31/12/2014	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Handwritten marks in blue ink, including a stylized 'B' and a signature.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1980148015

1980148015

1980148015

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15868815007
 PR917809263

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

NOME: ANGELA LANDGRAF

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 72343697 SE.SP PR

CPF: 019.584.939-61 DATA NASCIMENTO: 11/08/1976

FILIAÇÃO: LOURIVAL LANDGRAF
 MARIA ADELAIDE OCANHA LANDG
 RAF

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01061951145 VALIDADE: 07/02/2025 1ª HABILITAÇÃO: 20/01/1995

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Angela Landgraf*

LOCAL: PITANGA, PR DATA EMISSÃO: 08/02/2020

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

n

[Handwritten signature]

003090

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RAFAEL MOREIRA MARTINS
 14 HABILITACAO: 28/03/2008

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 27/02/1989 GUARAPUAVA/PR

4A DATA EMISSAO: 06/08/2022
 4B VALIDADE: 07/06/2032
 ACC: **D**

4C COD IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 9224254-4 SESP PR

4A CPF: 055.601.789-77
 6 N° REGISTRO: 04325309873
 9 CAT. HAB: C

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ROSALVO DE FREITAS MARTINS
 NOELI MOREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 2408922479

ACC	9	10	11	12	D	9	10	11	12
A					D1				
A1					BE				
B			07/06/2032		CE				
B1					C1E				
C			07/06/2032		DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, RR

ASSINATURA DO EMISSOR: 25859250882 PR821751297

PROIBIDO APLICAR
 2408922479

PARANÁ
 SENATRAN CONTRAN

Prefeitura Municipal de Palmítal
CONFERE COM O ORIGINAL

27.07.2023

Ass

[Handwritten Signature]
PI USO INTERNO

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

000091

Página 01/06

ANGELA LANDGRAF, Brasileira, Maior, Empresária, Separada Judicialmente, Nascida aos 11/08/1976, Natural de Pitanga – PR, Residente e domiciliada em Pitanga – PR, à Rua Rosalvo Petrechen, 140, Centro, CEP 85.200-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.234.369-7 SSP/PR, e CPF nº 019.584.939-61, e **LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Maior, Empresário, Solteiro, Nascido aos 12/09/1992, Natural de Guarapuava – PR, Residente e domiciliado em Palmital – PR, à Avenida Maximiliano Vicentin, s/n, Apartamento 03, Centro, CEP 85.270-000, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05302703067 DETRAN/PR, Cédula de Identidade RG nº 11.047.137-8 SSP/PR, e CPF nº 070.965.259-39. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208774185 em 09/04/2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/0001-99. Resolvem assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira da Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: **A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA** vendendo e transferindo 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.500,00 (conco mil e quinhentos reais) tendo recebido neste ato e em moeda corrente do país da sócia **ANGELA LANDGRAF**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta da Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social da sociedade é aumentado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito neste ato e em moeda corrente do país R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pela sócia **ANGELA LANDGRAF** devidamente integralizados, ficando o capital distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:
A sócia **ANGELA LANDGRAF**, subscreve 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), integralizado neste ato e em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:



SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

000092

Página 02/06

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
ANGELA LANDGRAF	1.050.000	1.050.000,00	100,00%
TOTAL =====>	1.050.000	1.050.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social e Consolidação que não colidirem com as alterações.

CLAUSULA QUINTA: Da consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social e demais Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

ANGELA LANDGRAF, Brasileira, Maior, Empresária, Separada Judicialmente, Nascida aos 11/08/1976, Natural de Pitanga – PR, Residente e domiciliada em Pitanga – PR, à Rua Rosalvo Petrechen, 140, Centro, CEP 85.200-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.234.369-7 SSP/PR, e CPF nº 019.584.939-61. Única sócia da sociedade empresária limitada **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208774185 em 09/04/2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/0001-99. Resolve Consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

000003

Página 03/06

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem a sua sede na cidade de **Pitanga, Estado do Paraná, a Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000**, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: **ATIVIDADE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA, PECUARIA E FLORESTAL, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVIÇO DE CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, SERVIÇO DE CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFORMAS, CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVIÇOS DE PINTURA.**

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado e distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma: A sócia **ANGELA LANDGRAF**, subscreve 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil), integralizado neste ato e em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
ANGELA LANDGRAF	1.050.000	1.050.000,00	100,00%
TOTAL =====>	1.050.000	1.050.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA -As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - 000094
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 04/06

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade será administrada pela sócia administradora **ANGELA LANDGRAF**, a qual compete **privativa e individualmente** a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro - A sócia administradora tem poderes para assinar individualmente pela empresa, podendo outorgar e revogar procurações para qualquer pessoa com qualquer finalidade, incluindo compra e venda de imóveis e veículos, operações bancárias e demais que forem necessárias para a administração da empresa.

Parágrafo Segundo - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sócia declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - CC.

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 000095
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 05/06

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA –A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrando na Junta Comercial.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

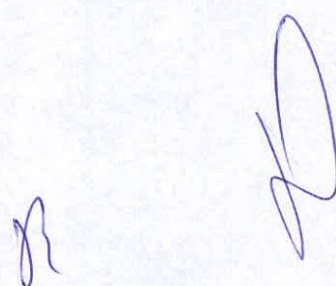
Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, 000096
CNPJ 09.494.090/0001-99
NIRE 41208774185

Página 06/06

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 18 de Novembro de 2022.

ANGELA LANDGRAF

LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

JOÃO SERGIO HEY
CONTADOR
CRC-PR 035472/O-0

82

20



000097

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01958493961	ANGELA LANDGRAF
07096525939	LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA
62617346900	JOAO SERGIO HEY



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2022 13:46 SOB N° 20227983505.
PROTOCOLO: 227983505 DE 28/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215532119. CNPJ DA SEDE: 09494090000199.
NIRE: 41208774185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2022.
SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000098



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2316753740		
NIRE : 41208774185 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208774185	CNPJ 09.494.090/0001-99	Data de Ato Constitutivo 09/04/2008	Início de Atividade 09/04/2008		
Endereço Completo Rua ANITA GARIBALDI, Nº 1151, SALA B;, PARQUE SÃO BASÍLIO - Pitanga/PR - CEP 85200-000					
Objeto Social ATIVIDADE DE COBRANCA ADMINISTRATIVA E FORNECIMENTO DE INFORMACOES CADASTRAIS, SERVICOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS, SERVICOS DE APOIO A AGRICULTURA, PECUARIA E FLORESTAL, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVICOS DE CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, SERVICOS DE CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO, PINTURA E SINALIZACAO DE RODOVIAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, REFORMAS, CONSTRUCOES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVICOS DE PINTURA.					
Capital Social R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ANGELA LANDGRAF	CPF/CNPJ 019.584.939-61	Participação no capital R\$ 1.050.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JOAO SERGIO HEY	CPF/CNPJ 626.173.469-00	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio PROCURADOR	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANGELA LANDGRAF	CPF 019.584.939-61	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 02/12/2022	Número 20227983505	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/07/2023, às 14:01:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código HDGZGSAD.



PRC2316753740

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

000099



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.494.090/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANITA GARIBALDI	NÚMERO 1151	COMPLEMENTO SALA B
---------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO BASILIO	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
-------------------	---------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9947-4933
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2023 às 13:05:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90925612-72	09.494.090/0001-99	01/2022

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	SOLOAGRO
Endereço do Estabelecimento	RUA ANITA GARIBALDI, 1151, SL B; - PARQUE SAO BASILIO - CEP 85200-000 FONE: (42) 9921-9000
Município de Instalação	PITANGA - PR, DESDE 01/2022 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	019.584.939-61	ANGELA LANDGRAF	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 24/08/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90925612-72

Emitido Eletronicamente via Internet
25/07/2023 13:06:59

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.494.090/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:09:26 do dia 25/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2024.

Código de controle da certidão: **1011.52FA.10B0.025F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000102

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030427127-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.494.090/0001-99**
Nome: **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000103

Certidão Negativa de Débitos N° 3855 / 2023

Requerente: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 09494090000199

Contribuinte: SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
CPF/CNPJ: 09.494.090/0001-99
Logradouro: R ANITA GARIBALDI, N°: 1151
Bairro: PARQUE SAO BASILIO **Cidade:** PITANGA
Complemento: SALA B
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 943D26DCAB061399F5E5A98DAA9BC78A

Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 25 de Julho de 2023.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

000104

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.494.090/0001-99
Razão Social: ANGELA LANDGRAF
Endereço: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA 380 FUNDOS / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2023 a 12/08/2023 /

Certificação Número: 2023071407302345978096

Informação obtida em 25/07/2023 13:15:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.494.090/0001-99

Certidão nº: 37131515/2023

Expedição: 25/07/2023, às 13:14:41

Validade: 21/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.494.090/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R

P



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 101242/2023

Validade: 21/01/2024

Razão Social: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 09494090000199

Num. Registro: 66541

Registrada desde : 11/06/2018

Capital Social: R\$ 1.050.000,00

Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA B PARQUE SÃO BASÍLIO

Município/Estado: PITANGA-PR

CEP: 85200000

Objetivo Social:

ATIVIDADE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA, PECUARIA E FLORESTAL, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVIÇO DE CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, SERVIÇO DE CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFORMAS, CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVIÇOS DE PINTURA.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 09494090000199

1 - Nome Civil: ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA

Carteira: PR-150857/D Data de Expedição: 18/01/2016

Desde: 13/04/2021 Carga Horária: 1:0 H/D Até: 07/04/2022

Desde: 26/04/2022 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - Nome Civil: SERGIO SANTOS DA SILVA

Carteira: PR-95645/D Data de Expedição: 28/03/2008

Desde: 11/06/2018 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

000107

Para fins de: LICITAÇÕES

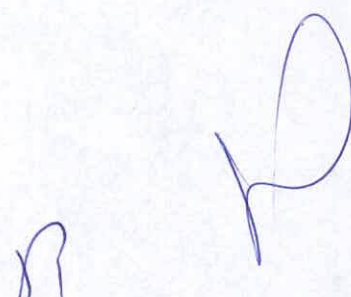
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 219278/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/07/2023 17:51:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

000108

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

TOMADA DE PREÇOS 05/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, a Sra. ANGELA LANDGRAF, portadora, da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, representante legal constituído da proponente SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 09.494.090/00001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., **DECLARA** que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Palmital, 25 de Julho de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:0195849


3961

Assinado de forma digital por

ANGELA LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.07.25 15:25:01 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

000199

**ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS,
EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**

TOMADA DE PREÇOS 05/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº.01/2023, que a empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090/0001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., tem disponibilidade de materiais, equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

Palmital, 25 de Julho de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:019584

93961

Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.07.25 15:26:20 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

000110

ANEXO VXII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS 05/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº.01/2023, que a empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090/0001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., tem disponibilidade de equipe técnica que possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

Palmital, 25 de Julho de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:0195849

3961

Assinado de forma digital por

ANGELA LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.07.25 16:13:35 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

(Handwritten signature)

...
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000



TITULO
HELIO BARBI
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 25 de Julho de 2023, 13:41:35

FABRICIO BARBOSA RIBAS



...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000



TITULO
HELIO BARBI
JURAMENTADOS
FABRÍCIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 25 de Julho de 2023, 13:43:13

FABRÍCIO BARBOSA RIBAS



Certificação



Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-8054 - PITANGA/PR

Assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Página 1 de 1

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio


CEP 85200-000 Pitanga - PR

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE****TOMADA DE PREÇOS 05/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023**

O signatário da presente, a senhora ANGELA LANDGRAF, representante legalmente constituído da proponente SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Palmital, 25 de Julho de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:0195849
3961Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.07.25 15:23:09 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.494.090/0001-99**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
09/04/2008	31/12/2014	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA 000115

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

TOMADA DE PREÇOS 05/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

A empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090/00001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., neste ato representada por sua sócia ANGELA LANDGRAF, portadora da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechen 140, Centro, Pitanga/Pr. DECLARA sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Palmital, 25 de Julho de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:0195849

3961

Assinado de forma digital por

ANGELA LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.07.25 15:22:48 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

R P

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

200116

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 05/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

A empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 09.494.090/00001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

Palmital, 25 de Julho de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:01958
493961

Assinado de forma digital por
ANGELA
LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.07.25 15:22:28
-03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

Handwritten marks: a large stylized signature or mark on the right side and a smaller mark below it.

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

000117

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS 05/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

ANGELA LANDGRAF, portadora da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, como representante devidamente constituído da empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023 TOMADA DE PREÇOS 05/2023 foi elaborada de maneira independente LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023 TOMADA DE PREÇOS 05/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023 TOMADA DE PREÇOS 05/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023 TOMADA DE PREÇOS 05/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023 TOMADA DE PREÇOS 05/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023 TOMADA DE PREÇOS 05/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023 TOMADA DE PREÇOS 05/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023 TOMADA DE PREÇOS 05/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital, 25 de Julho de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:01958493961

Assinado de forma digital por

ANGELA LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.07.25 15:23:32 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA 000118

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS 05/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Palmital, 25 de Julho de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:019

58493961

Assinado de forma
digital por ANGELA

LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.07.25

15:23:51 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa estabelecida na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/00001-99, neste ato representada por sua sócia administradora, ANGELA LANDGRAF, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechen 140, Centro, Pitanga/Pr.

OUTORGADO:

RAFAEL MOREIRA MARTINS, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.224.254-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 768, Centro, CEP 85270-000 em Palmital-Pr.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, Participar de Pregões eletrônicos e Presencias , assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, formular e efetuar lances também como assinar propostas, declarações e contratos, constituir procurador com poderes `ad judicium` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Palmital, 25 de Julho de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:0
1958493961

Assinado de forma digital
por ANGELA
LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.07.25
15:26:48 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1980148015

1980148015

1980148015

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15868815007
 PR917809263

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

NOME: ANGELA LANDGRAF

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 72343697 SESP PR

CPF: 019.584.939-61 DATA NASCIMENTO: 11/08/1976

FILIAÇÃO: LOURIVAL LANDGRAF

MARIA ADELAIDE OCANHA LANDG RAE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01061751145 VALIDADE: 07/02/2025 1ª HABILITAÇÃO: 20/01/1995

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Angela Landgraf*

LOCAL: PITANGA, PR DATA EMISSÃO: 08/02/2020

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

R

R

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

000121

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO X

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 05/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

O representante da empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090/0001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., Sra. ANGELA LANDGRAF, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Palmital, 25 de Julho de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:01958
493961

Assinado de forma digital por
ANGELA
LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.07.25 15:24:13
-03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

**ANEXO XI
TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS****TOMADA DE PREÇOS 05/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023**

O representante da empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090//0001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., Sra. ANGELA LANDGRAF, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital, 25 de Julho de 2023.

ANGELA**LANDGRAF:01958****493961**

Assinado de forma digital por

ANGELA

LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.07.25 15:24:37

-03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO XV - DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

TOMADA DE PREÇOS 05/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090/0001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., por intermédio de seu representante legal a Sra. ANGELA LANDGRAF, portadora da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91. **DECLARA** que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Palmital, 25 de Julho de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:019584

93961

Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.07.25 15:25:53 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2023

Protocolo: 601Q8W5T2023L61534P202307251620
Data/Hora: 25/07/2023 - 16:20h
Proponente: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.494.090/0001-99
Endereço: RUA ANITA GARIBALDO, 1151 - PARQUE SAO BASILIO
Município/UF: PITANGA/PR
CEP: 85200-000
Telefone: 42 9 9910 0758
E-mail: soloagroconsultoria@gmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 5/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 27 DE JULHO DE 2023 às 08:40 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 25 de JULHO de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:019
58493961

Assinado de forma digital
por ANGELA
LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.07.25 16:22:14
-03'00'

Carimbo/Assinatura do Proponente

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

000125

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS 05/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

EMPRESA: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ/MF: 09.494.090/0001-99ENDEREÇO: RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SABA B, PARQUE SÃO BASILIOCIDADE: PITANGA ESTADO: PR CEP: 85200-000E-MAIL: soloagroconsultoria@gmail.comFONE: (42) 9 9910 0758

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO D EOBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

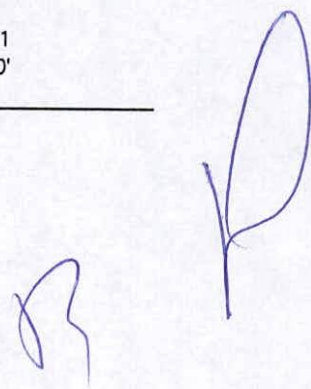
Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Palmital, 25 de Julho de 2023.

ANGELA
LANDGRAF:01958493961Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.07.25 15:25:27 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

PROPONENTE

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 768

Em 27.07.23

[Assinatura]

000126

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

000127

PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Proponente:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preço no valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a seguinte obra: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.** O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 135.470,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta reais).**

O prazo de execução do objeto é de **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de validade desta proposta de preços é de **70 (setenta dias)**, a partir da data de assinatura.

Atenciosamente,

Palmital, 25 de Julho de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:0195849396

1

Assinado de forma digital por

ANGELA LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.07.25 15:21:29 -03'00'

ANGELA LANDGRAF
CPF 019.584.939-61
RG 7.234.369-7 SESP-PR

B

Q

090128
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

PROPONENTE

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99

Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio

CEP 85200-000 Pitanga - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PROCEDIMENTO Nº 107/2023

ENL. Nº 27.1.07/2023

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000129

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

Aos vinte sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e três às 09:00 horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se o Presidente da CPL, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designadas conforme Portaria nº 126/2023, em 10/02/2023, para recebimento dos documentos de credenciamento, de habilitação, proposta de preços, da licitação em referência. Pela Comissão de Licitação foi constatado que o Edital de Licitação – Tomada de preços Nº 05/2023, foi expedido em data de 11/07/2023, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 11/07/2023, publicado no diário oficial do município no dia 12/07/2023, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br. Aberta a sessão, o Presidente passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela C.P.L.

Para o credenciamento fez-se presente as empresas:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO LTDA – CNPJ- 09.494.090/0001-99

Os participantes e representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

Após, foi rubricado os envelopes das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes de habilitação, e em ato contínuo, verificou-se que as proponentes apresentaram a documentação em consonância com as exigências editalícias e consequentemente habilitados as seguintes empresas:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO LTDA – CNPJ- 09.494.090/0001-99

Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação sobre as habilitações, o qual houve manifestação.



E em ato contínuo, passamos a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e conseqüentemente a apuração dos preços, sendo verificados que as empresas participantes do certame apresentaram as propostas em conformidade com o Edital.

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO LTDA – CNPJ- 09.494.090/0001-9, com a proposta no valor de R\$ 135.470,00 (Cento e Trinta e cinco Mil Quatrocentos e Setenta Reais)

Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação sobre as propostas de preços, o qual não houve manifestação.

Estavam presentes no ato a Comissão Permanente de Licitação e as Empresas Participantes.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00 horas do dia 27/07/2023, cuja a ata foi lavrada pelo Presidente, e vai assinada pelos Membros da C.P.L., e demais presentes.

Palmital, Pr – 27/07/2023

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
Membro

VANDERLEI RETCHESKI
Membro

Empresas Participantes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº 368/2023 – LIC (FINAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

A Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do Memorando nº 129/2023, objetivando a abertura de procedimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através de Memorando Nº 100/2023-GAB.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000132

pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto.

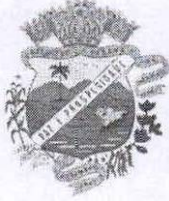
Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório, e extremamente necessários ao atendimento da população palmitalense.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na r. modalidade Tomada de Preços, fazendo publicar aviso de licitação órgão oficial do Município, no sitio do TCE-PR.

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo seu objetivo, que era a aquisição dos serviços nas melhores condições de preços.

O valor inicial foi baseado, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e demais sistemas de preços, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para obtenção de referência de preços, onde a planilha foi desenvolvida pelo do setor de engenharia municipal.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Palmital (PR), 31 de Julho de 2023 .

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



000134

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório Nº107/2023 , elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017 que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO D EOBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNCIICPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO E HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETO, DUAS DE MÃO, LIXAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE (FECHAMENTO DE BURACOS E RACHADURAS), ASSIM COMO, APLICAÇÃO DE VERNIZ E PINTURA EM FERRAGENS COM TODAS AS PREPARAÇÕES NECESSÁRIAS. ENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE REFORMA DE ÁREAS PÚBLICAS, AJUDA NO REPARO DE MUROS, TELHADOS, CERCAS, CONSERTO DE PORTAS E JANELAS E TAREFAS NÃO QUALIFICADAS QUE NORMALMENTE EXIGEM O ESFORÇO FÍSICO E DE NATUREZA ELEMENTAR. - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E A OPERAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM EDIFICAÇÕES (RETOQUE EM REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS,	HR	6.000,00	22,57	135.420,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



000135

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

	DE PISOS E PAREDES, REFORMA DE TELHADOS, TROCA DE PAREDES, ABERTURAS, FORROS, CAIBROS, LAVAR E LIXAR PAREDES, REBOCO, TROCA E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, IMPLANTAÇÃO DE LOUÇAS E METAIS, REJUNTE E DEMAIS SERVIÇOS SIMILARES), CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, PONTES EM MADEIRA (VIA RURAL).				
TOTAL					R\$135.420,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **135.420,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **31/07/2023**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório Nº107/2023, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO E HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETO, DUAS DE MÃO, LIXAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE (FECHAMENTO DE BURACOS E RACHADURAS), ASSIM COMO APLICAÇÃO DE VERNIZ E PINTURA EM FERRAGENS COM TODAS AS PREPARAÇÕES NECESSÁRIAS. ENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE REFORMA DE ÁREAS PÚBLICAS. AJUDA NO REPARO DE MURCS, TELHADOS, CERCAS, CONserto DE PORTAS E JANELAS E TAREFAS NÃO QUALIFICADAS QUE NORMALMENTE EXIGEM O ESFORÇO FÍSICO E DE NATUREZA ELEMENTAR. - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E A OPERAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM EDIFICAÇÕES (RETOQUE EM REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DE PISOS E PAREDES, REFORMA DE TELHADOS, TROCA DE PAREDES, ABERTURAS, FORROS, CAIBROS, LAVAR E LIXAR PAREDES, REBOCO, TROCA E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, IMPLANTAÇÃO DE LOUÇAS E METAIS, REJUNTE E DEMAIS SERVIÇOS SIMILARES), CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, PONTES EM MADEIRA (VIA RURAL).	HR	6.000,00	22,57	135.420,00
TOTAL						R\$135.420,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **135.420,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 31/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Noemi de Lima Moreira
 Código Identificador:04458A51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2023. Edição 2827
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Tomada de preços Nº 5/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SOLOAGRO CONSULTORIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO: PARQUE SAO BASILIO Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ANGELA LANDGRAF**, portador do RG: 72343697 e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Tomada de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Tomada de preços Nº 5/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 31/07/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO D EOBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Tomada de preços Nº 5/2023 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	36624	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETO, DUAS DE MÃO, LIXAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA</p> <p>SUPERFÍCIE (FECHAMENTO DE BURACOS E RACHADURAS), ASSIM COMO, APLICAÇÃO DE VERNIZ E PINTURA EM FERRAGENS COM TODAS AS PREPARAÇÕES</p> <p>NECESSÁRIAS. ENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE REFORMA DE ÁREAS PÚBLICAS, AJUDA NO REPARO DE MUROS, TELHADOS, CERCAS, CONSERTO DE PORTAS E JANELAS E TAREFAS NÃO QUALIFICADAS QUE NORMALMENTE EXIGEM O ESFORÇO FÍSICO E DE NATUREZA ELEMENTAR.</p> <p>- SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E A OPERAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM</p> <p>EDIFICAÇÕES (RETOQUE EM REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DE PISOS E PAREDES, REFORMA DE TELHADOS, TROCA DE PAREDES, ABERTURAS, FORROS,</p> <p>CAIBROS, LAVAR E LIXAR PAREDES, REBOCO, TROCA E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, IMPLANTAÇÃO DE LOUÇAS E METAIS, REJUNTE E DEMAIS SERVIÇOS SIMILARES),</p>	HR	6.000,00	22,57	135.420,00



			CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, PONTES EM MADEIRA (VIA RURAL).				
TOTAL							R\$135.420,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 135.420,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de TOMADA DE PREÇO e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇO e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de TOMADA DE PREÇO e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

IV - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

V - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VI - Fornecer e utilizar equipamentos e ferramentas adequadas necessárias à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VII - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

IX - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

X - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XI - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIII - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XIV - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XV - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XVI - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XVII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel



observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIII - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXIV - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXV - O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXVI - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXVII - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;



XXVIII - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

XXIX - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

XXX - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XXXI - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de TOMADA DE PREÇO que deu origem ao presente instrumento.

XXXII – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XXXIII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

XXXIV - Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras

XXXV - Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao Pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos. Serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros. Socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

XXXVI - Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos Os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciado em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5220	10.002.04.122.0401.2096	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de: **R\$ 135.420,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA



O contrato terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a administração;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



III - a contratante poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do serviço contratual.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



A CONTRATANTE dispensa o (a) CONTRATADO (A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

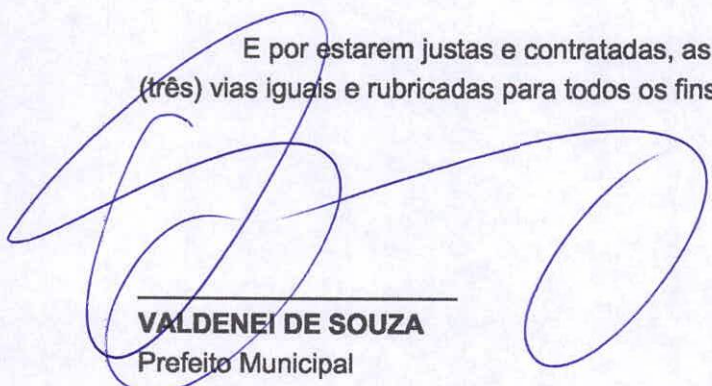
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – FORO


Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual: (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 23/07/2023.



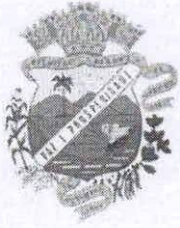
VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante


SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ANGELA LANDGRAF
CPF: 019.584.939-61
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME: 
JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987


SIMONE RADELINSKI
06568413976



000151

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Departamento de Compras e Licitações****Tomada de preços Nº 5/2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Anita Garibaldi, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO: Parque Sao Basilio, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANGELA LANDGRAF, portador do RG nº 72343697 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO D EOBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 31/07/2023 (trinta e um dias de julho de 2023)

VIGÊNCIA: 30/07/2024 (trinta dias de julho de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 135.420,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

000152

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2023 EXTRATO DE CONTRATO
Nº 149/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Tomada de preços Nº 5/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Anita Garibaldi, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO: Parque Sao Basilio, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANGELA LANDGRAF, portador do RG nº 72343697 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO D OEBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNCIIPCAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 31/07/2023 (trinta e um dias de julho de 2023)

VIGÊNCIA: 30/07/2024 (trinta dias de julho de 2024).

VALOR TOTAL: R\$ 135.420,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CFEBC0F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/08/2023. Edição 2826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>